



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 30/2017

(Fl 177 do BI 30, de 10 Ago 17)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nr 30/2017

Quartel em Chapecó, 10 de agosto de 2017.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
11/08/17	0800h-2000h	Sexta-feira	
12/08/17	0800h-2000h	Sábado	Ten BM Piva
13/08/17	0800h-2000h	Domingo	Ten BM Brandão
14/08/17	0800h-2000h	Segunda-feira	Ten BM Ramon
15/08/17	0800h-2000h	Terça-feira	Ten BM Massarani
16/08/17	0800h-2000h	Quarta-feira	Ten BM Nunes

Cmt de Área do 6º BBM

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Transcrição de Edital

Edital-Nr-219-2017-DE/CBMSC
Processo Nr 219-17-DE

SELEÇÃO PARA O CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS
EM CHAPECÓ – CBAE

O Diretor de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Comandante do 6º Batalhão tornam público que, **no período 07 a 15 de Agosto de 2017**, encontram-se abertas as inscrições para a seleção ao Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE), a ser realizado no Município de Chapecó, de acordo com o disposto Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e na Lei Federal no 9.608 de 18/02/1998 - Lei do Voluntariado.

1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade selecionar candidatos para integrarem o Curso Básico de Atendimento a Emergências, tendo por objetivo principal a capacitação de pessoas da comunidade como brigadistas voluntários e particulares, para agir em situações de emergência, atuando na primeira resposta, evitando ou minimizando consequências desastrosas, bem como selecionar membros da própria comunidade para atuar como bombeiros comunitários, após a conclusão de todas as etapas necessárias.

(Fl 178 do BI 30, de 10 Ago 17)

2. DO CURSO

2.1 O Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE) faz parte do Programa de Capacitação da Comunidade, desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que inclui ainda o Curso Avançado de Atendimento a Emergências, o Curso de Brigada Comunitária, Curso de Bombeiro Mirim, Bombeiro Juvenil e Bombeiro da Melhor Idade, Projeto Golfinho e diversos outros programas sociais, cujas informações podem ser obtidas acessando o site da Corporação (www.cbm.sc.gov.br).

2.2 Programa de matérias do CBAE:

Módulo	Conteúdo	Carga horária
I	Noções de primeiros socorros	16
II	Noções de extinção de incêndios	12
III	Sistemas preventivos contra incêndios	04
IV	Noções de percepção e gestão de risco e atuação inicial em acidentes	08
Carga horária total		40 h/a

2.3 Ao final do curso, os participantes receberão certificados, os habilitando como Agentes Comunitários de Proteção Civil.

2.4 **Período e local de realização:** o curso será realizado de **18 de agosto a 16 de setembro de 2017**, nos seguintes dias e horários: Dias 18 e 25 de Agosto e em 1, 8 e 15 de Setembro, das 19hs às 23hs (sextas-feira) e nos dias 19 e 26 de agosto, 2, 9 e 16 de setembro das 14hs às 18hs (sábados), em Sala de Aula do auditório da 3ª/2ºBPM, ao lado do PPT, acesso pela Rua John Kennedy, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó.

3. DAS VAGAS

O curso disporá de 40 (quarenta) vagas, aos candidatos residentes no município de Chapecó.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período das inscrições: de **7 a 15 de Agosto de 2017**, não sendo permitida inscrição condicional ou por correspondência.

4.2 Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição, que estará disponível na página do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e pode ser acessada pelo link www.cbm.sc.gov.br (Serviços - Cursos ao Cidadão), podendo ser retirada na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Chapecó, na recepção.

4.3 A ficha de inscrição (Anexo A) deverá ser preenchida com letra legível (letra de forma), com todos os dados solicitados, inclusive sem abreviatura do nome ou sobrenome do candidato, e entregue na Sala da Ajudância do 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Chapecó, impreterivelmente no período de inscrição definido neste Edital, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18h00hs.

(Fl 179 do BI 30, de 10 Ago 17)

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade até o ato do início do curso;
- 5.2 Estar em dia com suas obrigações legais;
- 5.3 Ser alfabetizado;
- 5.4 Não ter concluído este mesmo curso (CBAE) em alguma Organização de Bombeiros Militar de Santa Catarina (OBM).

6. DA APROVAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 A relação dos candidatos inscritos será disponibilizada na Sala da Ajudância do 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Chapecó, às 14h do dia **17 de Agosto de 2017**.

6.2 As vagas serão preenchidas obedecendo-se a ordem na pré-inscrição **com os seguintes documentos e cópias**: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Certidão negativa de antecedentes criminais do Fórum de residência do candidato, ficha de inscrição devidamente preenchida e **comprovante de residência**. Além disso, só terão suas inscrições homologadas os candidatos que pagarem o valor de R\$ 50,00 que servirá para custear a apostila do participante bem como camiseta padrão do CBAE.

7. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

7.1 A conclusão do CBAE não habilita o participante para o exercício das funções de bombeiro comunitário, mas servirá como pré-requisito para a inscrição no Curso Avançado de Atendimento a Emergências e para o exercício futuro das funções de Bombeiro Comunitário.

7.2 A sede do Corpo de Bombeiros Militar de Chapecó (6º Batalhão de Bombeiros Militar) está localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1901-N, Centro – Chapecó.

7.3 Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pelo Comando e Coordenadoria de Serviço Comunitário do 6º Batalhão de Bombeiros Militar, de acordo com o Regulamento do Serviço Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

7.4 Para mais informações, entrar em contato pelo e-mail 6coordbc@cbm.sc.gov.br.

Quartel de Chapecó, 04 de agosto de 2017.

Hilton de Souza Zeferino – Ten Cel BM
Comandante do 6º Batalhão de Bombeiro Militar

ANEXO A

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA PROTOCOLO Nº _____
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

(Fl 180 do BI 30, de 10 Ago 17)

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome		
Endereço		
Bairro	Cidade	
Telefones / Whats App	E-mail	
RG	CPF	
Escolaridade		
Naturalidade	Estado Civil	
Filiação		
Data Nascimento	Profissão	
Endereço Profissional		
Empresa	Fone	
Apresenta Algum Problema de Saúde	Sim	Não
Caso positivo, qual?		
Sabe Nadar	Sim	Não

Tamanho da Camiseta	() P () M () G () GG () _____
---------------------	--

Local e Data	
Assinatura	

Transcrição de Plano de Ensino

PLANO DE ENSINO – PE

CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS

1 FINALIDADE: Regular o funcionamento do Curso Básico de Atendimento de Emergências, da cidade de Chapecó.

2 REFERÊNCIAS:

- IG 10 – 03 BM;
- Regulamento do Serviço Voluntário (aprovado pela portaria no. 395 da SSPSC);
- Lei no 9.608 de Fev. 98 (DOU DE 19 Fev. 98) – Lei do Serviço Voluntário;
- Portaria Nr 06 de 25 de Agosto de 2016.

3 PLANEJAMENTO DE ENSINO

a) Dados básicos do curso:

- Nome do Curso: Curso Básico de Atendimento de Emergências.
- Local de Funcionamento do Curso: Sala de Aula do 3o/2o BPM.
- Início: 18 de Agosto de 2017.
- Termina: 16 de Setembro de 2017.
- Carga Horária: 40 horas/aula (Mód. Único).
- Número de Vagas: 40 (Quarenta).
- Data da Formatura: 26 de Setembro de 2017.

b) Visitas e viagens de estudo:

A princípio não será realizado viagens de estudo.

c) Calendário das Atividades de Ensino: O curso será realizado no período noturno e vespertino com 04 horas-aulas por dia das 19 às 23 horas nas sextas-feira, bem como nos sábados das 14 às 18hs.3

CONDUTA:

a) Regime Escolar: O curso será realizado em regime de externato.

b) Métodos e Processo de Ensino: Serão efetuadas palestras, aulas expositivas dialogadas e práticas, obedecendo às condutas definidas do Curso de Capacitação de Instrutores (CPI) adotado pelo CBMSC.

c) Orientação Pedagógica será realizada pela direção do curso conforme IG 10 – 03 BM.

d) Avaliação do Rendimento e do Ensino: Os alunos participantes do curso serão avaliados quanto a sua conduta, postura e através de avaliações teóricas escritas e práticas. O julgamento das avaliações deverá ser expresso em valores numéricos variáveis de zero a dez, de acordo com as normas em vigor na Corporação. Será reprovado o participante/aluno que: 1) Obtiver nota inferior a sete na avaliação final de cada assunto e geral;

2) Faltar mais de 15% da carga horária mínima prevista para qualquer um dos assuntos;

3) Fazer uso de meios ilícitos durante a realização das avaliações;

e) Atividade extraclasse: Não haverá.

f) Utilização das horas à disposição da direção: Caso seja necessário, será definido e informado com antecedência.

5. ADMINISTRAÇÃO:

(Fl 182 do BI 30, de 10 Ago 17)

- a) Direção do Curso:
2º Ten BM André Felipe Nunes da Silva
b) Corpo Docente:

Posto/Grad	Mtcl	Nome	Módulo	Conteúdo	Carga horária
Sd BM	9290818	Adilson Evandro Livinalli	I	Noções de Primeiros Socorro	16
Sd BM	9206161	Diogo Rodrigo Spies			
Sd BM	9323546	Giovani Pereira			
Sd BM	9291393	Andrigo Amarante Ribeiro	II	Noções de Extinção de Incêndios	12
Sd BM	9324135	Vinicios Luis Della Libera			
Sd BM	6600360	Anderson André Scholz			
Sd BM	9292810	Vinicios Luis Della Libera	III	Sistemas Preventivos Contra Incêndios	04
Cb BM	9292810	Aguiar J. C. Meneghetti			
Sd BM	9291059	Douglas Basso	IV	Noções de percepção e gestão de risco e atuação inicial em acidente	08
ST BM	9213441	Henrique Nakalski			
Carga Horária Total					40 h/a

c) Corpo Discente: Público de Chapecó/SC.

APOIO ADMINISTRATIVO:

a) Apoio de transporte: em princípio e de acordo com a disponibilidade os deslocamentos serão realizados com o emprego de viaturas do 6ºBBM.

b) Alimentação: não será oferecida alimentação aos alunos.

c) Alojamento: não será fornecido alojamento aos alunos.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

a) O B-3 do 6º BBM fará toda a supervisão do curso.

b) Situações que porventura não estiverem previstas no presente PE serão resolvidas pela direção do curso, observadas as normas vigentes da Corporação.

Ao final do Curso os alunos aprovados receberão um certificado de Conclusão de Curso do Comando do 6º BBM.

c) Ao término do curso, o B-3 do 6º BBM providenciará o encaminhamento de um relatório Final de Curso ao Comando do 6º BBM, para a publicação em Boletim Interno e impressão dos certificados.

(Fl 183 do BI 30, de 10 Ago 17)

d) A duração da hora/aula será de 60 (sessenta) minutos, conforme prevê a IG-40- 01.

e) Poderá ser excluído do curso o participante/aluno que:

1. Tiver seu pedido de exclusão deferido pelo B-3 do 6º BBM;
2. Revelar conduta incompatível com a atividade de Aluno CBAE;
3. Cometer falta disciplinar no decorrer do curso e/ou estágio;
4. Não atingir os índices mínimos desejados (Avaliação e frequência).

f) As Unidades Didáticas seguirão os moldes do previsto no Regulamento Geral do Serviço Comunitário no CBMSC.

Quartel em Chapecó, SC em 04 de agosto de 2017.

André Felipe Nunes da Silva– 2º Ten BM
Chefe do B-3 do 6º BBM

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem alterações

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Dispensa do Serviço - Saldo Banco de Horas

Na solicitação de 04 de agosto 17, do 2ºTen BM Mtcl 933683-4 Ricardo Alberto DUMMEL do 2º/3ª/6º BBM - Concórdia, onde solicita dispensa do expediente para desconto do banco de horas no dia 11 de Agosto 17, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Lançar a Concessão para desconto em banco de horas;
- III. Publique-se.

Transcrito da NB Nr 30/3ª/6º BBM.

II – ALTERAÇÃO DE SUB TENENTES E SARGENTOS

Dispensa do Expediente - Saldo Banco de Horas

Na solicitação de 03 de agosto 17, do 1º Sgt BM Mtcl 919005-8 ATILIO José Michatowki do 1º/2º/2ª/6º BBM – Coronel Freitas, onde solicita 01 (um) dia de dispensa do expediente para desconto do banco de horas no dia 03 de agosto 17, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Lançar a Concessão para desconto em banco de horas;
- III. Publique-se.

Na solicitação de 03 de agosto 17, do 2º Sgt BM Mtcl 916696-3 Carlos da ROCHA do 1ª/2ª/6º BBM – Chapecó, onde solicita 01 (um) dia de dispensa do expediente para desconto do banco de horas no dia 10 de agosto 17, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Lançar a Concessão para desconto em banco de horas;

(Fl 184 do BI 30, de 10 Ago 17)

III. Publique-se.

Dispensa do Serviço - Saldo Banco de Horas

Na solicitação de 01 de agosto 17, do 3ºSgt BM Mtcl 927207-0 Rodrigo SOMENSI da 3ª/6º BBM - Seara, onde solicita dispensa dos expedientes para desconto do banco de horas nos dias 04, 08, 18 e 23 de Agosto 17, dou o seguinte despacho:

I. Autorizo;

II. Lançar a Concessão para desconto em banco de horas;

III. Publique-se.

Transcrito da NB Nr 30/3ª/6º BBM.

Luto

Em 03 de agosto de 2017, concedido ao 1º SGT BM Mtcl 930611-0 Valter Luciano HUNING, do 2º/3º/2ª/6ºBBM – São Carlos, com base no inciso III do Art. 3º da LC Nr 447, de 07 de jul 09, luto regulamentar de 08 (oito) dias pelo falecimento de seu genitor Sr. Armindo Huning. Transcrito da NB Nr 30/2ª/6ºBBM.

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

Dispensa do Serviço - Saldo Banco de Horas

Na solicitação de 19 de julho 17, do Sd BM Mtcl 932360-0 Cassiano DEVILLA do 1º/1ª/6º BBM - Chapecó, onde solicita dispensa do serviço para desconto do banco de horas nos dias 22/07 e 27/08, total de 41 horas e 30 minutos dou o seguinte despacho:

I. Autorizo;

II. Lançar a Concessão para desconto em banco de horas;

III. Publique-se.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Referências Elogiosas

Ao 3º Sgt BM Mtcl. 927793-5 Alberto Augusto WILLE, da 2ª/6ºBBM, ao 3º Sgt BM Mtcl. 927098-1 Italo José Nunes MALVESSI, do 1º/3ª/6ºBBM, ao Sd BM Mtcl. 930161-5 DJONKA Miglioretto, do 1º/2ª/6ºBBM pela participação voluntária na equipe que representou o 6ºBBM no Desafio Nacional de Resgate Veicular, realizado em Chapecó nos dias 13 a 15 de julho de 2017. Os militares participaram de forma voluntária da equipe, tendo demonstrado elevado senso de comprometimento institucional, espírito de corpo, camaradagem e dedicação aos treinamentos. Todos esses fatores contribuíram para o alcance de um excelente resultado na competição, tendo sido o 6ºBBM um dos destaques positivos do evento, alcançando a 6º posição geral dentre as 20 melhores equipes de todo o Brasil. A dedicação dos militares também levou ao aperfeiçoamento profissional, resultado esse que é notável na melhoria do padrão de atendimento diário. Condutas como estas servem de exemplo aos pares, superiores e subordinados dos militares e certamente são os pilares que sustentam o bom nome da corporação na nossa sociedade. Individual. Averbese-se.

(Fl 185 do BI 30, de 10 Ago 17)

Ao Cb Mtcl. 927105-8 Evandro LUDVIG, Sd BM Mtcl 927808-7 CLEBER Antônio Mohr e Sd BM Mtcl. 933585-4 André Carlos GALIAZZI, todos do 1º/2ª/6ºBBM, pelo auxílio prestado à equipe de resgate veicular do 6ºBBM durante a preparação para o Desafio Nacional de Resgate Veicular, realizado em Chapecó nos dias 13 a 15 de julho de 2017. Os militares contribuíram sobremaneira durante os treinamentos realizados pela equipe, auxiliando na preparação de cenários, busca por recursos materiais para os treinamentos e atuando como observadores, avaliadores e instrutores nas mais diversas áreas afetas à competição, demonstrando engajamento institucional, espírito de corpo e comprometimento com a causa. Todo resultado é consequência de um somatório de esforços, e com a colaboração dos militares relacionados é que foi possível à equipe do 6ºBBM ter sido um dos destaques positivos do evento, alcançando a 6ª posição geral dentre as 20 melhores equipes de todo o Brasil. Condutas como essas servem de exemplo aos pares, superiores e subordinados dos militares e são fundamentais para que o sucesso seja atingido em qualquer missão. Individual. Averbese-se.

Aos BBMM 3º Sgt BM Mtcl 921557-3 PAULO CEZAR Haupenthal, Sd BM Mtcl 929305-1 EDUARDO Junior Zini, Sd BM Mtcl 929289-6 Cleiton SCHNEIDER, Sd BM Mtcl 660036-0 ANDERSON André Scholz, Sd BM Mtcl 932329-5 Muriel MOREIRA da Silva. Por terem trabalhado durante todo o dia 01 ago 17 em aproximadamente 12 incêndios em vegetação em Chapecó, vários deles simultâneos, obrigando-se a trabalhar com uma viatura em cada um deles. Na noite, principalmente, atenderam um incêndio de grandes proporções em vegetação próximo ao aeroporto de Chapecó, das 2000H à 0100H, atingindo aproximadamente 50000m². Este último exigiu empenho e coordenação de esforços diferenciados e a guarnição demonstrou isso. Em nenhum momento, nenhum dos bombeiros citados demonstrou fadiga, insatisfação ou irritação perante a estafante carga de trabalho, demonstrando grande tenacidade. Deram prova de serem grandes combatentes e, em especial, o Sgt Paulo Cezar, o Sd Anderson e o Sd Schneider se mostraram habilidosos condutores, pois manobram o ABTR-45, o AT-01 e o ABS-03 por um terreno acidentado, com diversos obstáculos naturais e durante a noite *para o* combate próximo ao fogo e para os diversos reabastecimentos que foram necessários. O combate, por mais cansativo e longo que tenha sido, foi vencido certamente devido ao empenho desses bombeiros militares que são uma amostra do que de melhor nós temos na 1ª/6ºBBM. Individual. Averbese-se.

Ao Cb BM Mtcl. 343014-6 Anderson da Silva GHELLER e Sd BM Mtcl. 929305-1 EDUARDO Junior Zini, ambos do 1º/1ª/6ºBBM, pela participação voluntária na equipe que representou o 6ºBBM no Desafio Nacional de Resgate Veicular, realizado em Chapecó nos dias 13 a 15 de julho de 2017. Os militares participaram de forma voluntária da equipe, tendo demonstrado elevado senso de comprometimento institucional, espírito de corpo, camaradagem e dedicação aos treinamentos. Todos esses fatores contribuíram para o alcance de um excelente resultado na competição, tendo sido o 6ºBBM um dos destaques positivos do evento, alcançando a 6ª posição geral dentre as 20 melhores equipes de todo o Brasil. A dedicação dos militares também levou ao aperfeiçoamento profissional, resultado esse que é notável na melhoria do padrão de atendimento diário. Condutas como estas servem de exemplo aos pares, superiores e subordinados dos militares e certamente são os pilares que sustentam o bom nome da corporação na nossa sociedade. Individual. Averbese-se.

Ao Sd BM Mtcl. 932360-0 Cassiano DEVILLA, do 1º/1ª/6ºBBM, por ter sido voluntário na organização do Desafio Nacional de Resgate Veicular, realizado em Chapecó nos dias 13 a 15 de julho de 2017. O militar laborou diuturnamente no local do evento, tendo sido o responsável direto pelas instalações elétricas e eletrônicas do local, auxiliou na preparação dos veículos utilizados, na limpeza e organização do local, além de ter trabalhado de maneira integral nos dias do evento,

(Fl 186 do BI 30, de 10 Ago 17)

auxiliando as equipes de montagem e organização de cenários. Durante a semana que antecedeu ao evento o militar trabalhou desde o amanhecer até horários noturnos avançados, sempre preocupado e comprometido com o andamento da preparação do evento, que foi elogiado por todos os participantes. A conduta do militar demonstrou elevado engajamento institucional e dedicação ao serviço, servindo de exemplo aos seus pares, superiores e subordinados. Individual. Averbese-se.

Ao Sd BM Mtcl. 932360-0 Cassiano DEVILLA, do 1º/1ª/6ºBBM, pelo auxílio prestado à equipe de resgate veicular do 6ºBBM durante a preparação para o Desafio Nacional de Resgate Veicular, realizado em Chapecó nos dias 13 a 15 de julho de 2017. O militar contribuiu sobremaneira durante os treinamentos realizados pela equipe, auxiliando na preparação de cenários, busca por recursos materiais para os treinamentos e atuando como observador, avaliador e instrutor nas mais diversas áreas afetas à competição, demonstrando engajamento institucional, espírito de corpo e comprometimento com a causa. Todo resultado é consequência de um somatório de esforços, e com a colaboração do militar é que foi possível à equipe do 6ºBBM ter sido um dos destaques positivos do evento, alcançando a 6ª posição geral dentre as 20 melhores equipes de todo o Brasil. Condutas como essas servem de exemplo aos pares, superiores e subordinados do militar e são fundamentais para que o sucesso seja atingido em qualquer missão. Individual. Averbese-se.

Ao 3º Sgt BM Mtcl 923832-8 Sérgio KOPHAL, da 1ª/6ºBBM, por ter, no dia 13/05/2017 por volta das 11:45, atendido no COBOM Regional de Chapecó solicitação telefônica para atendimento de afogamento de neonato (12 dias). Por telefone o militar orientou aos familiares por mais de sete minutos quanto aos procedimentos a ser executados e logrou êxito em salvar o bebê. Apesar do grande desespero dos familiares do outro lado da linha, o militar conduziu o atendimento de maneira efetiva e fez a diferença na vida do recém-nascido. O militar demonstrou profissionalismo, tranquilidade e conhecimento técnico durante o atendimento, o que foi fundamental para o sucesso do atendimento e serve de exemplo a seus pares, superiores e subordinados. Individual. Averbese-se.

Prorrogação de Prazo

Na solicitação contida na Parte Nr-120/2017/6º BBM, de 01 agosto 17, do 2º Ten BM Mtcl 933677-0 André Felipe NUNES da Silva, encarregado da Sindicância 034/2017/CORREG/CBMSC, onde solicita prorrogação do prazo em 20 dias para o envio dos Autos e Relatório Conclusivo, a contar de 01 de agosto 17, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Publique-se em BI;
- III. Arquite-se

I – CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

PARECER Nr 387-2017-DP, de 25 de julho de 2017.

1. EMENTA – CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO – Soldado BM

2. OBJETO – Análise do requerimento do Soldado 1ª Classe BM Mtcl 930594-7-1 MARCELO PEREIRA DAL PONT que pleiteia cancelamento de punição disciplinar.

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE – Artigos 60 a 62 do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980.

(Fl 187 do BI 30, de 10 Ago 17)

4. APRECIÇÃO - O Diretor de Pessoal do CBMSC após receber o encaminhamento através do Ofício Nr 254-2017-4º BBM, do Requerimento do Sd-1 BM Mtcl 930594-7-01 MARCELO PEREIRA DAL PONT, o qual objetiva o cancelamento de punição disciplinar, determina a análise e parecer sobre o fato.

Em referência ao requerido pelo Sd-1 BM Mtcl 930594-7-01 MARCELO PEREIRA DAL PONT, lotado na 1º/2º/2ª/6BBM, na cidade de Saudades, com base nos artigos 59 a 62 do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar (RDCBM), para o cancelamento da punição disciplinar abaixo relacionada, conforme Ficha de Conduta anexa.

Repreensão de 20/02/2014;

O cancelamento de punição é um direito concedido ao bombeiro militar pelo Comandante-Geral, amparado pelo parágrafo único do artigo 61 do RDCBM, aprovado pelo Decreto Nr 12.112/1980.

Art. 61 Parágrafo único, A solução do requerimento de cancelamento de punição é de competência do Comandante-Geral.

Contudo são exigidas do militar, conforme artigo 60 do RDCBM, algumas condições:

Art. 60 O cancelamento de punição pode ser conferido ao policial militar que o requerer dentro das seguintes condições:

- 1) não ser a transgressão, objeto da punição, atentatória ao sentimento do dever, à honra pessoal, ao pundonor policial militar ou ao decoro da classe;
- 2) ter bons serviços prestados, comprovados pela análise de suas alterações;
- 3) ter conceito favorável de seu comandante;
- 4) ter completado, sem qualquer punição:
 - a) 4 anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for prisão;
 - b) 3 anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for detenção;
 - c) 2 anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for repreensão. (grifo nosso)

Em análise à legislação supra, e a ficha de conduta, o requerimento encontra a necessária guarida legal, pois atende a alínea “c” do item 4.

5. CONCLUSÃO -

Diante do exposto, sou de parecer pelo deferimento do requerimento do Sd-1 BM Mtcl 930594-7-01 MARCELO PEREIRA DAL PONT, lotado na 1o/2o/2a/6oBBM, na cidade de Saudades, para o cancelamento da punição abaixo relacionada, por encontrar guarida no artigo 60 do RDCBM, aprovado pelo Decreto Nr 12.112/1980:

Repreensão de 20/02/2014

É o parecer.

LEANDRO FLORES EMMANUELLI – 1º Ten BM
Chefe do CJD/DP – CBMSC

De acordo:

(Fl 188 do BI 30, de 10 Ago 17)

EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA – Cel BM
Diretor de Pessoal do CBMSC

ANEXOS: Ofício Nr 254-2017-6ºBBM
Info Nr-18-2017-6ºBBM
Requerimento do Sd-1 BM Mtcl 930594-7-01 MARCELO PEREIRA DAL PONT
Ficha de Conduta

6. DECISÃO

- a. DEFIRO, de acordo com o Parecer Nr 387-2017-DP.
- b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se ao Comandante do bombeiro militar interessado, à DP para providências que decorrem deste despacho e archive-se.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Transcrito do BCBM Nr 30 de 03 de Ago 17.

PARECER Nr 388-2017-DP, de 25 de julho de 2017.

1. EMENTA – CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO – Soldado BM
2. OBJETO – Análise do requerimento do Soldado 2ª Classe BM Mtcl 932360-0-01 CASSIANO DEVILLA que pleiteia cancelamento de punição disciplinar.
3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE – Artigos 60 a 62 do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980.
4. APRECIÇÃO - O Diretor de Pessoal do CBMSC após receber encaminhamento através do Ofício Nr 274-2017-6º BBM, do Requerimento do Sd-2 BM Mtcl 932360-0-01 CASSIANO DEVILLA, o qual objetiva o cancelamento de punição disciplinar, determina a análise e parecer sobre o fato.

Em referência ao requerido pelo Sd-2 BM Mtcl 932360-0-01 CASSIANO DEVILLA, lotado no 1o/1a/6º BBM, na cidade de Chapecó, com base nos artigos 59 a 62 do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar (RDCBM), para o cancelamento da punição disciplinar abaixo relacionada, conforme Ficha de Conduta anexa.

Advertência de 18/05/2017;

O cancelamento de punição é um direito concedido ao bombeiro militar pelo Comandante-Geral, amparado pelo parágrafo único do artigo 61 do RDCBM, aprovado pelo Decreto Nr 12.112/1980.

Art. 61 Parágrafo único, A solução do requerimento de cancelamento de punição é de competência do Comandante-Geral.

Contudo são exigidas do militar, conforme artigo 60 do RDCBM, algumas condições:

(Fl 189 do BI 30, de 10 Ago 17)

Art. 60 O cancelamento de punição pode ser conferido ao policial militar que o requerer dentro das seguintes condições:

- 1) não ser a transgressão, objeto da punição, atentatória ao sentimento do dever, à honra pessoal, ao pundonor policial militar ou ao decoro da classe;
- 2) ter bons serviços prestados, comprovados pela análise de suas alterações;
- 3) **ter conceito favorável de seu comandante;**
(grifo nosso)
- 4) ter completado, sem qualquer punição:
 - a) 4 anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for prisão;
 - b) 3 anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for detenção;
 - c) 2 anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for repreensão.

Em análise à legislação supra, e a ficha de conduta, o requerimento encontra a necessária guarida legal, pois atende o item 3.

5. CONCLUSÃO -

Diante do exposto, sou de parecer pelo deferimento do requerimento do Sd-2 BM Mtcl 932360-0-01 CASSIANO DEVILLA, lotado no 1o/1a/6º BBM, na cidade de Chapecó, para o cancelamento da punição abaixo relacionada, por encontrar guarida no artigo 60 do RDCBM, aprovado pelo Decreto Nr 12.112/1980:

Advertência de 18/05/2017
É o parecer.

LEANDRO FLORES EMMANUELLI – 1oTen BM
Chefe do CJD/DP – CBMSC

De acordo:

EDSON TADEU STEINCK DE SOUSA – Cel BM
Diretor de Pessoal do CBMSC

ANEXOS: Ofício Nr 274-2017-6ºBBM
Info Nr-20-6oBBM/17
Requerimento do Sd-2 BM Mtcl 932360-0-01 CASSIANO DEVILLA
Ficha de Conduta

6. DECISÃO

a. DEFIRO, de acordo com o Parecer Nr 388-2017-DP.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se ao Comandante do bombeiro militar interessado, à DP para providências que decorrem deste despacho e archive-se.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

(Fl 190 do BI 30, de 10 Ago 17)

Transcrito do BCBM Nr 30 de 03 de Ago 17.

HILTON DE SOUZA ZEFERINO – Ten Cel BM
Comandante do 6º Batalhão de Bombeiros Militar